

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 886, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº 30
Data: 15/06/200

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.502/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor MARCOS ROBERTO COTRIM BRITO – RE 12.764, nos autos do Processo Administrativo nº 1.502/2020, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 06 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.502/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor público, servidor MARCOS ROBERTO COTRIM BRITO – RE 12.764, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.911.225-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II - EF, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 25 de julho de 2022 e término em 23 de agosto de 2022, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município/de Cajamar, 14 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo